



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, Coordenador da Controladoria Interna do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico nº **016/2025/FME**, cujo possui o seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer Material de Expediente e Papelaria, destinados a manutenção das Escolas e Creches Municipais, bem como estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia – PA.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e conformidade do Pregão Eletrônico nº **016/2025/FME**, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA). A análise compreende a verificação das fases interna do certame, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021 – Dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos;

Resoluções do TCMPA – Regulamentam as diretrizes de controle interno e auditoria na administração pública municipal;

Demais normativas aplicáveis – Conforme a especificidade do objeto do processo.

III. ANÁLISE DA FASE INTERNA

A fase interna do processo licitatório foi analisada a partir dos documentos anexados, a saber:

- a. Documento de formalização de demanda (DFD);
- b. Pesquisa de preços fundamentada e realizada conforme os parâmetros normativos;
- c. Estudo técnico preliminar (ETP) contendo justificativas adequadas;
- d. Autorização e reserva orçamentária confirmadas pela Administração;
- e. Elaboração Edital e seus elementos: termo de referência, minuta de contrato, minuta da ATA de registro de preços;
- f. Parecer jurídico elaborado pela assessoria jurídica;
- g. Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município;
- h. Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno

- i. A ata relata todas as ocorrências do certame e está assinada pelo Pregoeiro, pela autoridade competente e por um membro da equipe de apoio;
- j. Comprovação exequibilidade
- k. Não constam nos autos recursos de participantes contra o processo licitatório;
- l. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- m. Existe Termo de Homologação ao vencedor do certame;
- n. Foi anexada ao processo a publicação do Termo de Homologação no Diário Oficial do Município;
- o. Houve pedido de impugnação/esclarecimento;
- p. Foi respondido e indeferido o pedido de impugnação;

A fase interna foi devidamente revisada pela Assessoria jurídica e aprovados pela autoridade competente.

Diante dessa verificação, conclui-se que a fase interna foi conduzida em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de planejamento de compras públicas.

IV. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos e dos procedimentos adotados, conclui-se que a fase interna do Pregão Eletrônico nº **016/2025/FME** foi conduzido em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade.

Dessa forma, manifesta-se pela regularidade do processo e pela continuidade dos trâmites administrativos. É o parecer, s.m.j.

Sapucaia – PA, dia 08 de julho de 2025

Enilson José de Paula
Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2025

Observação: Este parecer não exime os gestores da responsabilidade sobre a regularidade dos atos praticados, nos termos da legislação vigente.